

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS – Nº 2018.05.28.001

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Redenção, com sede à Rua Capitão Felix Nogueira, 137, Centro, Redenção, Ceará, nomeada pela Portaria nº 550 de 25 de setembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que **às 09 horas do dia 28 de junho de 2018**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço – valor global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Global**, sendo o setor interessado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

### PARTE B – ANEXOS

ANEXO	I	<<PEÇAS DO PROJETO BÁSICO>>
ANEXO	II	Proposta Padronizada
ANEXO	III	Modelo de Recibo de Garantia de Proposta
ANEXO	IV	Modelo de Carta Fiança
ANEXO	V	Minuta do Contrato

### DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de REDENÇÃO.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08h às 12h, ou pelo site [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br).

### 1 – DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLISPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.**

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa devidamente cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).



- 2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.
- 2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.
- 2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Redenção-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- 2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.
- 2.4.1 Por documento hábil, entende-se:
- a) **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório**.
- b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.
- 2.4.2 - Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.
- 2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.
- 2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.
- 2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.
- 2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 2.10.1 - O endereçamento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção;
- 2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Redenção, dentro do prazo editalício;
- 2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 2.10.4 - O pedido, com suas especificações;
- 2.11 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.12 - A resposta do Município de Redenção, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de

cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Redenção, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3. DA HABILITAÇÃO:**

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

#### **3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 – Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.1.3 – Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de REDENÇÃO, dentro do prazo de validade.

#### **3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;



$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP}) \text{ ou } (\text{PNC})}$$

Onde : AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 5.127,26 (cinco mil, cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos)**.

A garantia deverá ser protocolada na Secretaria de Finanças do Governo Municipal de Redenção, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a qual será emitido recibo de garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia. Todos os tipos de garantia deverão ser entregues e protocolados na Secretaria de Finanças do Governo Municipal de Redenção;

3.3.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.4.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças do município de Redenção, sito à Rua Newton Prado, nº 52, Centro, CEP: 62.790-000 - REDENÇÃO-CE – CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.4.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.4.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.4.3.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE Redenção.

3.3.4.3.2. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº. 2018.05.28.001

3.3.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.4.3.4. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.4.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.4.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.4.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

### 3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### 3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.4.1.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.2 - Indicação do aparelhamento/equipamento técnico necessário para realização do objeto da licitação em



conformidade com a exigência mínima de aparelhamento/equipamento técnico relacionados no Anexo I do edital, apresentando relação explícita dos mesmos, e da declaração formal de sua disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis. Os equipamentos relacionados não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.

3.4.1.3 - Declaração de visita ao local dos serviços emitida pela Secretaria de ESPORTE, que a proponente visitou o local onde serão executados os serviços/obra, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.

a) O representante da empresa licitante que visitará os locais onde serão desenvolvidos os serviços/obra deverá comparecer devidamente documentado da condição de ser representante legal da empresa.

b) A visita aos locais de execução dos serviços será realizada até às 12:00 horas do dia útil anterior à abertura da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, e será acompanhada por um técnico da Secretaria. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da PROPONENTE. O licitante deverá marcar data e hora junto à Secretaria de ESPORTE.

c) Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo representante para mais de uma empresa.

d) A Declaração de visita ao local dos serviços exigida no item 3.4.1.3 poderá ser substituída, a critério da licitante, por Declaração assinada pelo representante legal da empresa informando que o mesmo visitou o local onde serão executados os serviços/obra, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.

#### **3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

3.4.2.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.3.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.3.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

- PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP = 12MM, INCLU. POLIMENTO (INTERNO)
- ALAMBRA DO C/TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2, INCLUSIVE PINTURA;
- LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO.

3.4.2.4 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.4.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

### 3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário apresentação de **Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou **Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

3.5.3 As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.3.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal e trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

3.6 – Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.8.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.8.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.8.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.8.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.8.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua



estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.8.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.8.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.8.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.8.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.9 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.10 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.11 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.12 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.13 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 2018.05.28.001  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:**

#### **4 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1- Será aceito apenas **um único envelope** contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 2018.05.28.001  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 – Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:



- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de **120 (cento e vinte) dias**.
- 4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:
- 4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- 4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).
- 4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.
- 4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE REDENÇÃO para o item conforme constante do Anexo I.
- 4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).
- 4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- 4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
- 4.7 - O serviço será contratado por **MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.
- 4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I – Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores da etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I – cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.
- 4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**
- 4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;
- 4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:





- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

## 5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, o Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas,



observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

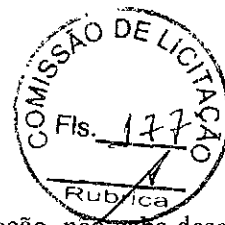
5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.



5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## 6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de ESPORTE.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Redenção, através da Secretaria Municipal de ESPORTE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de ESPORTE e terá como gerente de contrato o servidor indicado pela secretaria contratante.

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de ESPORTE, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

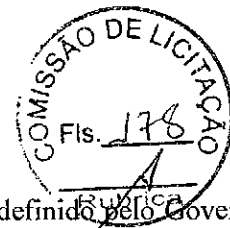
7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - O Prazo de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de recebimento da



ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Redenção, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - O Prazo de vigência do contrato será de **210 (duzentos e dez)** dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Redenção, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de ESPORTE do Município de Redenção.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do

cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de ESPORTE do Município de Redenção.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, a critério da contratante, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

## **8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Redenção, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Redenção caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

## 9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de ESPORTE do Município de Redenção, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE do Município de Redenção.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

9.7.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



9.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left( \frac{T_x}{100} \right)^N$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de ESPORTE do Município de Redenção;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

## 11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 512.725,94 (quinhentos e doze mil, setecentos e vinte e cinco mil e noventa quatro centavos)**, e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de ESPORTE do Município de Redenção, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 1001 fundo municipal de ESPORTE, Dotação Orçamentária: 27.812.0028.1.026 – Classificação Econômica / Elemento de Despesa:



4.4.90.51.00. Fonte de Recursos: 01.01.22.

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Redenção, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de ESPORTE do Município de Redenção.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Redenção para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Redenção, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Redenção, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Redenção.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Redenção.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Redenção.

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Redenção, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Redenção, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Redenção pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de ESPORTE de





Redenção.

#### **14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS**

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Redenção, sito à Rua Capitão Félix Nogueira, 137, Centro, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.4 - Fica eleito o foro de Redenção/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Redenção/CE, 11 de junho de 2018.

Sara Wânia de Menezes Pedrosa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**REDENÇÃO**  
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



**ANEXO I**

**<<PEÇAS DO PROJETO BÁSICO>>**

**CONSTRUÇÃO DE 02 QUADRAS**

# **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA  
 LOCAL: LOCALIDADE DE FAISCA E SUSTO

TABELA: SEINFRA 24.1

DATA: 08/12/2017  
 BDI: 26,92%

**QUADRA - LOCALIDADE DE SUSTO**

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Unit c/bdi	Valor TOTAL
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>6.331,27</b>
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	128,31	162,85	1.954,16
1.2	SEINFRA	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	837,09	4,12	5,23	4.377,11
<b>2</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>10.256,72</b>
2.1	SEINFRA	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	27,96	24,18	30,69	858,05
2.2	SEINFRA	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	163,80	45,21	57,38	9.398,67
<b>3</b>			<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>					<b>18.727,35</b>
3.1	SEINFRA	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	24,12	284,36	360,90	8.704,90
3.2	SEINFRA	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	4,82	396,02	502,61	2.422,60
3.3	SEINFRA	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	1,81	469,16	595,44	1.077,75
3.4	SEINFRA	C1462	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO NO RESPALDO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP.=2cm C/ ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	15,72	27,35	34,71	545,67
3.5	SEINFRA	C0843	CONCRETO P/MBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	4,38	331,80	421,11	1.844,46
3.6	SEINFRA	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	22,18	6,84	8,43	186,92
3.7	SEINFRA	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	379,39	7,25	9,20	3.490,94
3.8	SEINFRA	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	4,38	81,69	103,68	454,11
<b>4</b>			<b>PAREDES E PAINÉIS</b>					<b>2.876,02</b>
4.1	SEINFRA	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	60,30	37,58	47,70	2.876,02
<b>5</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>					<b>3.981,13</b>
5.1	SEINFRA	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.=5mm P/PAREDE	M2	120,60	4,21	5,34	644,39
5.2	SEINFRA	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	120,60	21,80	27,67	3.336,74
<b>6</b>			<b>PISOS</b>					<b>123.712,39</b>
6.1	SEINFRA	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	65,52	364,22	462,26	30.286,97
6.2	SEINFRA	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	819,00	89,88	114,07	93.425,42
<b>7</b>			<b>PINTURA</b>					<b>8.318,39</b>
7.1	SEINFRA	C0588	CAIXAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	120,60	3,01	3,82	460,71
7.2	SEINFRA	C1040	DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRÍLICA	M	325,34	19,03	24,15	7.857,68
<b>8</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>18.430,18</b>
8.1	SEINFRA	C2004	POSTE CONCRETO H=10M, 3 PROJETORES, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 250 A 400W	UN	4,00	2.255,00	2.861,97	11.447,87
8.2	SEINFRA	C2007	POSTE DE CONCRETO P/ ILUMINAÇÃO, ATÉ H=11.0M	UN	1,00	935,83	1.187,72	1.187,72
8.3	SEINFRA	C0632	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	8,00	236,09	299,64	2.397,10

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA  
 LOCAL: LOCALIDADE DE FAISCA E SUSTO


TABELA: SEINFRA 24.1

DATA: 08/12/2017  
 BDI: 26,92%

8.4	SEINFRA	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	280,00	3,87	4,91	1.375,27
8.5	SEINFRA	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	60,00	5,68	7,21	432,53
8.6	SEINFRA	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	90,00	10,70	13,58	1.222,21
8.7	SEINFRA	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	4,00	15,48	19,65	78,59
8.8	SEINFRA	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UN	1,00	20,68	26,25	26,25
8.9	SEINFRA	C2066	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	1,00	138,20	175,40	175,40
8.10	SEINFRA	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	68,74	87,24	87,24
9			<b>ACESSIBILIDADE</b>					<b>13.432,34</b>
9.1	SEINFRA	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	63,90	162,37	206,07	13.168,15
9.2	SEINFRA	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	3,20	65,05	82,56	264,19
10			<b>DIVERSOS</b>					<b>37.717,97</b>
10.1	SEINFRA	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	175,80	149,82	190,15	33.427,72
10.2	SEINFRA	C1349	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	CJ	1,00	882,35	1.119,85	1.119,85
10.3	SEINFRA	C1347	ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE	CJ	1,00	2.142,63	2.719,35	2.719,35
10.4	SEINFRA	C1351	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY	CJ	1,00	355,39	451,05	451,05
11			<b>LIMPEZA FINAL</b>					<b>6.788,77</b>
11.1	SEINFRA	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	837,09	6,39	8,11	6.788,77
12			<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					<b>5.790,44</b>
12.1	SEINFRA	CXXXX	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	4,00	1.140,60	1.447,61	5.790,44

**256.362,97**

**Importa o presente orçamento a quantia supra de R\$ 256.362,97 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos)**

  
 IGNÁCIO COSTA FILHO  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 060405087-3

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA  
LOCAL: LOCALIDADE DE FAISCA E SUSTO

TABELA: SEINFRA 24.1

DATA: 08/12/2017  
BDI: 26,92%

**QUADRA - LOCALIDADE DE FAISCA**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Unit c/bdi	Valor TOTAL
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>6.331,27</b>
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	128,31	162,85	1.954,16
1.2	SEINFRA	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	837,09	4,12	5,23	4.377,11
<b>2</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>10.256,72</b>
2.1	SEINFRA	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	27,96	24,18	30,69	858,05
2.2	SEINFRA	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	163,80	45,21	57,38	9.398,67
<b>3</b>			<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>					<b>18.727,35</b>
3.1	SEINFRA	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	24,12	284,36	360,90	8.704,90
3.2	SEINFRA	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	4,82	396,02	502,61	2.422,80
3.3	SEINFRA	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	1,81	469,16	595,44	1.077,75
3.4	SEINFRA	C1462	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO NO RESPALDO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP.=2cm C/ ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	15,72	27,35	34,71	545,67
3.5	SEINFRA	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	4,38	331,80	421,11	1.844,46
3.6	SEINFRA	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	22,18	6,64	8,43	186,92
3.7	SEINFRA	C0215	ARMAOURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	379,39	7,25	9,20	3.490,94
3.8	SEINFRA	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	4,38	81,69	103,68	454,11
<b>4</b>			<b>PAREDES E PAINÉIS</b>					<b>2.876,02</b>
4.1	SEINFRA	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	60,30	37,58	47,70	2.876,02
<b>5</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>					<b>3.981,73</b>
5.1	SEINFRA	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	120,60	4,21	5,34	644,39
5.2	SEINFRA	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	120,60	21,80	27,67	3.336,74
<b>6</b>			<b>PISOS</b>					<b>123.712,39</b>
6.1	SEINFRA	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	65,52	364,22	462,26	30.286,97
6.2	SEINFRA	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	819,00	89,88	114,07	93.425,42
<b>7</b>			<b>PINTURA</b>					<b>8.318,39</b>
7.1	SEINFRA	C0588	CAIÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	120,60	3,01	3,82	460,71
7.2	SEINFRA	C1040	DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRÍLICA	M	325,34	19,03	24,15	7.857,68
<b>8</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>18.430,18</b>
8.1	SEINFRA	C2004	POSTE CONCRETO H=10M, 3 PROJETOES, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 250 A 400W	UN	4,00	2.255,00	2.861,97	11.447,87
8.2	SEINFRA	C2007	POSTE DE CONCRETO P/ ILUMINAÇÃO, ATÉ H=11.0M	UN	1,00	935,83	1.187,72	1.187,72
8.3	SEINFRA	C0632	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) OE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	8,00	236,09	299,64	2.397,10
8.4	SEINFRA	C0540	CABO ISOLAOO PVC 750V 2,5MM2	M	280,00	3,87	4,91	1.375,27

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA  
LOCAL: LOCALIDADE DE FAÍSCA E SUSTO

DATA: 08/12/2017  
BDI: 26,92%

TABELA: SEINFRA 24.1

8.5	SEINFRA	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	60,00	5,68	7,21	432,53
8.6	SEINFRA	C1196	ELETRODUTO PVC RDSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	90,00	10,70	13,58	1.222,21
8.7	SEINFRA	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	4,00	15,48	19,65	78,59
8.8	SEINFRA	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UN	1,00	20,68	26,25	26,25
8.9	SEINFRA	C2066	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	1,00	138,20	175,40	175,40
8.10	SEINFRA	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	68,74	87,24	87,24
<b>9</b>			<b>ACESSIBILIDADE</b>					<b>13.432,34</b>
9.1	SEINFRA	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	63,90	162,37	206,07	13.168,15
9.2	SEINFRA	C4624	PISO PDDTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	3,20	65,05	82,56	264,19
<b>10</b>			<b>DIVERSOS</b>					<b>37.717,97</b>
10.1	SEINFRA	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	175,80	149,82	190,15	33.427,72
10.2	SEINFRA	C1349	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	CJ	1,00	882,35	1.119,85	1.119,85
10.3	SEINFRA	C1347	ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE	CJ	1,00	2.142,63	2.719,35	2.719,35
10.4	SEINFRA	C1351	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY	CJ	1,00	355,39	451,05	451,05
<b>11</b>			<b>LIMPEZA FINAL</b>					<b>6.788,77</b>
11.1	SEINFRA	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	837,09	6,39	8,11	6.788,77
<b>12</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					<b>5.790,44</b>
12.1	SEINFRA	CXXXX	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	4,00	1.140,60	1.447,61	5.790,44

**256.362,97**

**Importa o presente orçamento a quantia supra de R\$ 256.362,97 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos)**

IGNÁCIO COSTA FILHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0604050873

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**


OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA  
LOCAL: LOCALIDADE DE FAÍSCA E SUSTO

TABELA: SEINFRA 24.1

DATA: 08/12/2017  
BDI: 26,92%

**ORÇAMENTO ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Unit c/bdi	Valor TOTAL
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					1.140,60
1.1	SEINFRA	12322	ENGENHEIRO	H	8,97	36,20	36,20	324,60
1.2	SEINFRA	12510	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	H	60,00	13,60	13,60	816,00
								<b>1.140,60</b>

  
GENACIO COSTA FILHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 060405087-3



**CONSTRUÇÃO DE 02 QUADRAS**

**MEMÓRIA DE  
CÁLCULO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA  
**LOCAL:** LOCALIDADE DE FAÍSCA E SUSTO

**Memória de Cálculo e Quantitativos**

**SERVIÇOS PRELIMINARES**  
**PLACAS PADRÃO DE OBRA**

▶	Largura	x	Altura	x	Quant.	=	Área		OBS
▶	4,00	x	3,00	x	1,00	=	12,00	m <sup>2</sup>	
					<b>Total</b>	=	<b>12,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	

**LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO**

▶	Comprim	x	Largura	x	Quant.	=	Área		OBS
▶	39,30	x	21,30	x	1,00	=	837,09	m <sup>2</sup>	
					<b>Total</b>	=	<b>837,09</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	

**MOVIMENTO DE TERRA**

**ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m**

▶	Compr.	x	Largura	x	Altura	x	Quant	=	Volume	OBS
▶	39,30	x	0,40	x	0,50	x	2,00	=	15,72 m <sup>3</sup>	Escavação Fundação Pedra Argamassada Mureta
	21,00	x	0,40	x	0,50	x	2,00	=	8,40 m <sup>3</sup>	Escavação Fundação Pedra Argamassada Mureta
	0,40	x	0,40	x	0,50	x	48,00	=	3,84 m <sup>3</sup>	Escavação Fundação Pilares Mureta
					<b>Total</b>			=	<b>27,96 m<sup>3</sup></b>	

**LASTRO DE PÓ DE PEDRA**

▶	Compr.	x	Largura	x	Altura	=	Volume		OBS
▶	39,00	x	21,00	x	0,20	=	163,80	m <sup>3</sup>	Aterro Interno com altura estimada de 20cm
					<b>Total</b>	=	<b>163,80</b>	<b>m<sup>3</sup></b>	

**FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**

**ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA**

▶	Compr.	x	Largura	x	Altura	x	Quant	=	Volume	OBS
▶	39,30	x	0,40	x	0,50	x	2,00	=	15,72 m <sup>3</sup>	Fundação em Pedra Argamassada da Mureta
	21,00	x	0,40	x	0,50	x	2,00	=	8,40 m <sup>3</sup>	Fundação em Pedra Argamassada da Mureta
					<b>Total</b>			=	<b>24,12 m<sup>3</sup></b>	

**ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4**

▶	Compr.	x	Largura	x	Altura	x	Quant	=	Volume	OBS
▶	39,30	x	0,20	x	0,20	x	2,00	=	3,14 m <sup>3</sup>	Baldrame em Tijolo Furado da Mureta
	21,00	x	0,20	x	0,20	x	2,00	=	1,68 m <sup>3</sup>	Baldrame em Tijolo Furado da Mureta
					<b>Total</b>			=	<b>4,82 m<sup>3</sup></b>	

**ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO**

▶	Compr.	x	Largura	x	Altura	x	Quant	=	Volume	OBS
▶	39,30	x	0,15	x	0,10	x	2,00	=	1,18 m <sup>3</sup>	Cinta em Concreto da Mureta
	21,00	x	0,15	x	0,10	x	2,00	=	0,63 m <sup>3</sup>	Cinta em Concreto da Mureta
					<b>Total</b>			=	<b>1,81 m<sup>3</sup></b>	

**IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO NO RESPALDO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP.=2cm C/**

▶	Compr.	x	Altura	x	Quant	=	Área		OBS
▶	39,30	x	0,20	x	2,00	=	15,72	m <sup>2</sup>	▶ Impermeabilização em cima do Baldrame
	39,30	x	0,20	x	4,00	=	31,44	m <sup>2</sup>	▶ Impermeabilização nas laterais do Baldrame
	21,00	x	0,20	x	2,00	=	8,40	m <sup>2</sup>	▶ Impermeabilização em cima do Baldrame
	21,00	x	0,20	x	4,00	=	16,80	m <sup>2</sup>	▶ Impermeabilização nas laterais do Baldrame
					<b>Total</b>	=	<b>15,72</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	

**CONCRETO PAV/BR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO**

▶	Compr.	x	Largura	x	Altura	x	Quant	=	Volume	OBS
▶	0,40	x	0,40	x	0,50	x	48,00	=	3,84 m <sup>3</sup>	Concreto das Bases dos Pilares da Mureta
	0,15	x	0,15	x	0,50	x	48,00	=	0,54 m <sup>3</sup>	Concreto dos Pilares da Mureta
					<b>Total</b>			=	<b>4,38 m<sup>3</sup></b>	

**ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm**

▶	Compr.	x	Quant	x	Quant	x	Fator	=	Peso	OBS
▶	0,50	x	6,00	x	48,00	x	0,154	=	22,18 Kg	Estribos dos Pilares da Mureta
					<b>Total</b>			=	<b>22,18 Kg</b>	

**ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm**

▶	Compr.	x	Quant	x	Quant	x	Fator	=	Peso	OBS
▶		x		x		x		=		

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA  
**LOCAL:** LOCALIDADE DE FAÍSCA E SUSTO

**Memoria de Cálculo e Quantitativos**

0,40	x	10,00	x	48,00	x	0,988	=	189,70	Kg
1,00	x	4,00	x	48,00	x	0,988	=	189,70	Kg
								<b>Total</b>	<b>= 379,39 Kg</b>

Peso de Aço da Fundação dos Pilares Mureta  
 Peso de Aço dos Pilares Mureta

**LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO**

▶ Compr.	x	Largura	x	Altura	x	Quant	=	Volume	
0,40	x	0,40	x	0,50	x	48,00	=	3,84	m <sup>3</sup>
0,15	x	0,15	x	0,50	x	48,00	=	0,54	m <sup>3</sup>
								<b>Total</b>	<b>= 4,38 m<sup>3</sup></b>

**OBS**  
 Concreto das Bases dos Pilares da Mureta  
 Concreto dos Pilares da Mureta

**PAREDES E PAINÉIS**

**ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)**

▶ Compr.	x	Altura	x	Quant	=	Área	
39,30	x	0,50	x	2,00	=	39,30	m <sup>2</sup>
21,00	x	0,50	x	2,00	=	21,00	m <sup>2</sup>
						<b>Total</b>	<b>= 60,30 m<sup>2</sup></b>

**OBS**  
 Alvenaria da Mureta  
 Alvenaria da Mureta

**REVESTIMENTOS**

**CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE**

▶ Compr.	x	Altura	x	Quant	=	Área	
39,30	x	0,50	x	4,00	=	78,60	m <sup>2</sup>
21,00	x	0,50	x	4,00	=	42,00	m <sup>2</sup>
						<b>Total</b>	<b>= 120,60 m<sup>2</sup></b>

**OBS**  
 Mureta  
 Mureta

**REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4**

▶ Compr.	x	Altura	x	Quant	=	Área	
39,30	x	0,50	x	4,00	=	78,80	m <sup>2</sup>
21,00	x	0,50	x	4,00	=	42,00	m <sup>2</sup>
						<b>Total</b>	<b>= 120,60 m<sup>2</sup></b>

**OBS**  
 Mureta  
 Mureta

**PISOS**

**LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO**

▶ Compr.	x	Largura	x	Espessura	=	Volume	
39,00	x	21,00	x	0,08	=	65,52	m <sup>3</sup>
						<b>Total</b>	<b>= 65,52 m<sup>3</sup></b>

**OBS**

**PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)**

▶ Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área	
39,00	x	21,00	x	1,00	=	819,00	m <sup>2</sup>
						<b>Total</b>	<b>= 819,00 m<sup>2</sup></b>

**OBS**

**PINTURA**

**CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL**

▶ Compr.	x	Altura	x	Quant	=	Área	
39,30	x	0,50	x	4,00	=	78,60	m <sup>2</sup>
21,00	x	0,50	x	4,00	=	42,00	m <sup>2</sup>
						<b>Total</b>	<b>= 120,60 m<sup>2</sup></b>

**OBS**  
 Pintura da Mureta  
 Pintura da Mureta

**DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRÍLICA**

▶	Compr	x	Quant	=	Comprim		
	18,00	x	2,00	=	36,00	m	
	9,00	x	4,00	=	36,00	m	
	18,85	x	2,00	=	37,70	m	
	4,02	x	4,00	=	16,08	m	
	8,73	x	2,00	=	17,46	m	
	9,21	x	2,00	=	18,42	m	
	18,84	x	2,00	=	37,68	m	
	36,00	x	2,00	=	72,00	m	
	18,00	x	3,00	=	54,00	m	
						<b>Total</b>	<b>= 325,34 m</b>

**OBS**

Quadra de Voley  
 Quadra de Voley  
 Quadra de Basquete  
 Quadra de Basquete  
 Quadra de Basquete  
 Quadra de Futsal  
 Comum a todas as quadras  
 Quadra de Futsal  
 Quadra de Futsal

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA  
**LOCAL:** LOCALIDADE DE FAÍSCA E SUSTO

**Memoria de Cálculo e Quantitativos**

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

POSTE CD CONCRETO H=10M, 3 PROJETORES, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 250 A 400W

▶	Quant	=	Quant		OBS
	4,00	=	4,00	und	
	Total	=	4,00	und	

POSTE DE CONCRETO P/ ILUMINAÇÃO, ATÉ H=11.0M

▶	Quant	=	Quant		OBS
	1,00	=	1,00	und	
	Total	=	1,00	und	

CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO CDMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO

▶	Quant	=	Quant		OBS
	8,00	=	8,00	und	
	Total	=	8,00	und	

CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2

▶	Comprim	=	Comprim		OBS
	280,00	=	280,00	m	
	Total	=	280,00	m	

CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2

▶	Comprim	=	Comprim		OBS
	60,00	=	60,00	m	
	Total	=	60,00	m	

ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")

▶	Comprim	=	Comprim		OBS
	90,00	=	90,00	m	
	Total	=	90,00	m	

DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A

▶	Quant	=	Quant		OBS
	4,00	=	4,00	und	
	Total	=	4,00	und	

DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A

▶	Quant	=	Quant		OBS
	1,00	=	1,00	und	
	Total	=	1,00	und	

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES, CABARRAMENTO

▶	Quant	=	Quant		OBS
	1,00	=	1,00	und	
	Total	=	1,00	und	

QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELGE - PADRÃO POPULAR

▶	Quant	=	Quant		OBS
	1,00	=	1,00	und	
	Total	=	1,00	und	

**ACESSIBILIDADE**

CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO

▶	Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
	21,30	x	1,50	x	2,00	=	63,90	m <sup>2</sup>	
					Total	=	63,90	m <sup>2</sup>	

PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)

▶	Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
	0,20	x	0,20	x	80,00	=	3,20	m <sup>2</sup>	

*[Handwritten signature]*

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA  
**LOCAL:** LOCALIDADE DE FAÍSCA E SUSTO

Memoria de Cálculo e Quantitativos

Total = 3,20 m<sup>2</sup>

**DIVERSOS**

ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA

▶ Compr.	x	Altura	x	Quant	=	Área			
21,30	x	2,00	x	2,00	=	85,20	m <sup>2</sup>	Parte de Trás	OBS
39,30	x	1,00	x	2,00	=	78,60	m <sup>2</sup>	Parte Lateral - Inferior	
2,00	x	1,00	x	6,00	=	12,00	m <sup>2</sup>	Parte Lateral - Superior	
				<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>175,80</b>	<b>m<sup>2</sup></b>		

ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL

▶				<b>Quant</b>	<b>=</b>	<b>Quant</b>			OBS
				1,00	=	1,00	und		
				<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>1,00</b>	<b>und</b>		

ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE

▶				<b>Quant</b>	<b>=</b>	<b>Quant</b>			OBS
				1,00	=	1,00	und		
				<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>1,00</b>	<b>und</b>		


ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY

▶				<b>Quant</b>	<b>=</b>	<b>Quant</b>			OBS
				1,00	=	1,00	und		
				<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>1,00</b>	<b>und</b>		

LIMPEZA FINAL

LIMPEZA GERAL

▶ Comprim	x	Largura	x	Quant.	=	Área			
▶ 39,30	x	21,30	x	1,00	=	837,09	m <sup>2</sup>		OBS
				<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>837,09</b>	<b>m<sup>2</sup></b>		

  
 \_\_\_\_\_  
 IGNACIO COSTA FILHO  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 060405087-3



**CONSTRUÇÃO DE 02 QUADRAS**

# **CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA  
 LOCAL: LOCALIDADE OEFANCA E SUÍTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO											
		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		120 DIAS		TOTAL	
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	6.331,27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.331,27
2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%	10.256,72	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.256,72
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	100,00%	18.727,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18.727,35
4	PAREDES E PAINÉIS	100,00%	2.875,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.875,02
5	REVESTIMENTOS	50,00%	1.590,57	50,00%	1.590,57	-	-	-	-	-	-	-	3.181,13
6	PIPOS	20,00%	24.742,49	50,00%	61.865,20	30,00%	37.113,72	-	-	-	-	-	123.721,39
7	PINTURA	-	-	30,00%	2.465,52	70,00%	5.622,87	-	-	-	-	-	8.088,39
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	-	-	-	-	100,00%	18.430,18	-	-	-	-	-	18.430,18
9	ACESSIBILIDADE	25,00%	3.358,09	25,00%	3.358,09	25,00%	3.358,09	25,00%	3.358,09	-	-	-	13.424,34
10	DIVERSOS	-	-	60,00%	18.658,99	50,00%	18.658,99	-	-	-	-	-	37.317,97
11	LIMPEZA FINAL	-	-	-	-	100,00%	6.788,77	-	-	-	-	-	6.788,77
12	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	25,00%	1.447,60	25,00%	1.447,60	25,00%	1.447,60	25,00%	1.447,60	-	-	-	5.790,44
<b>TOTAL PARCIAL</b>		27,20%	69.709,09	25,78%	88.852,24	24,48%	84.274,92	27,32%	84.705,49	-	-	-	256.362,97
<b>TOTAL GERAL</b>		27,20%	69.709,09	23,96%	130.362,53	79,65%	201.658,44	100,00%	256.362,97	-	-	-	256.362,97

  
 RENÁCIO COSTA FILHO  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RPP: 086405067-3



## CONSTRUÇÃO DE 02 QUADRAS

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



empregados na edificação, inclusive no que disser respeito a Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS, bem como outras por acaso vigentes na época .

O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da contratante, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (5 anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

#### LICENÇAS E FRANQUIAS

O construtor é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia e tudo o mais que diga respeito às obras e serviços contratados.

Obriga-se, ainda, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força de dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere este item abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes dos profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução das obras.

Os comprovantes dos pagamentos mencionados neste item LICENÇAS E FRANQUIAS deverão ser exibidos à fiscalização mensalmente e por ocasião da emissão da última fatura, sob pena de serem as faturas retidas até o cumprimento desta obrigação.

Os projetos aprovados pelos órgãos competentes, juntamente com o 'HABITE-SE', serão fornecidos ao proprietário quando do recebimento provisório da obra, feitas todas as atualizações decorrentes de alterações procedidas durante a sua execução.

#### CARACTERÍSTICAS DO LOCAL

O Terreno onde será construída a obra, caracteriza-se pelo nivelamento, não sendo necessários serviços de aterro.

#### JUSTIFICATIVAS QUANTO A LOCALIZAÇÃO

Na escolha do local, levou – se em consideração os seguintes fatores:

- População a ser beneficiada
- Disponibilidade do Terreno
- Localização estratégica de melhor acesso à população;
- Custo total da área.

#### JUSTIFICATIVA QUANTO Á ALTERNATIVA ADOTADA

Este tipo de obra foi sugerida pelos próprios moradores da região quando se fez uma pesquisa das muitas necessidades da população. Uma área esportiva proporciona lazer, cria objetivos, sociabiliza e preenche o tempo das pessoas, principalmente para população carente que não tem opções.



Optou – se por este estilo e padrão de Obra apresentado em projeto, por não chocar – se demasiado com a realidade local. É uma obra reta, simples e de grande funcionalidade.

## **DESCRIÇÃO DO PROJETO**

O projeto consta basicamente de :

- Quadra Poliesportiva ( Futsal, Basquete e Voleibol );
- Mureta de Contorno e
- Alambrado sobre mureta de contorno.
- O piso da quadra poliesportiva será em piso industrial, e a iluminação com refletores c/lâmpadas de 400w sobre postes.

## **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **1.1 PLACA DA OBRA**

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões estabelecidas no orçamento. A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado fixada em linhas de madeira. Deverá conter no mínimo o nome do empreendimento, nome do autor do projeto, nome do responsável pela fiscalização, nome do responsável pela execução da obra, valor do empreendimento e prazo de execução. A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a placa deverá permanecer visível e legível ao público.

### **1.2 LOCAÇÃO DA OBRA**

A Locação da Obra, será feita de forma global, sobre quadro de madeira que envolve todo perímetro da mesma. Após a marcação dos alinhamentos e ponto de nível, a Contratada fara comunicação com a Fiscalização a qual precederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

## **2. MOVIMENTO DE TERRA**

### **2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL**

As escavações manuais solo de 1a.cat. prof. até 1.50m serão executadas adotando-se todas as providências e cuidados necessários à segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas de água, esgoto, energia e telefone. Serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas quando necessário e, caso tenham profundidade superior a 1.50m, deverão ser taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. O tipo de proteção (cortinas, arrimos ou escoras), será escolhido de acordo com a natureza do solo, de comum acordo entre o construtor e a FISCALIZAÇÃO.

### **2.2 ATERRO C/COMPACTAÇÃO**

Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, de preferência areia, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 (vinte) cm, convenientemente molhadas e energicamente apiloadas de modo a serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque, nas camadas aterradas. O material de aterro deverá apresentar um CBR (índice de Suporte Califórnia) da ordem de 30%. O aterro será sempre compactado até atingir um "grau de compactação" de no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos, conforme NBR – 7182. O

controle tecnológico da execução do aterro será procedido de acordo com a NBR 5681. Na execução dos referidos serviços de aterro e reaterro haverá precauções para evitar-se quaisquer danos nos trabalhos de impermeabilização, paredes ou outros elementos verticais que devam ficar em contato com o material de aterro.

### **3. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**

#### **3.1 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA**

Será executado a Alvenaria de embasamento em pedra argamassada em concreto ciclópico, inclusive o lançamento. O concreto preparado no canteiro deverá ter resistência característica de FCK = 10 MPA. O construtor deverá manter permanentemente na obra, no mínimo uma betoneira e dois vibradores. o uso da betoneira só será dispensado se empregado concreto pré-misturado (usinado). A capacidade da betoneira será de 1 traço (consumo de 1 saco de cimento). O amassamento do concreto em betoneira deverá durar o tempo necessário a permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos. O transporte de concreto do local de amassamento para o de lançamento deverá ser feito de maneira tal que não acarrete desagregação ou segregação de seus elementos ou perdas por vazamento ou evaporação.

#### **3.2 ALVENARIA DE EMBASAMENTO**

A alvenaria de embasamento (baldrame) será executada em tijolos cerâmicos assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Os tijolos serão molhados por ocasião de seu emprego e as juntas de argamassa não excederão 1,5cm. Será observada amarração nas fiadas e nos cantos.

#### **3.3 ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO**

Em cima da alvenaria de embasamento será executado o anel de impermeabilização com armação em ferro (anel de impermeabilização) em concreto armado, FCK = 13.5mpa com 10 (dez)cm de altura e largura igual a da alvenaria de elevação, salvo indicação em contrário no projeto e/ou especificações. Com este fim será usado concreto no traço 1:3:6 (cimento:areia:brita).

#### **3.4 IMPERMEABILIZAÇÃO**

Todas as alvenarias de tijolos ou blocos serão impermeabilizadas, desde as fundações, como se determina a seguir. A alvenaria será executada com argamassa impermeável até a altura de 30 cm acima do nível em que ficará o piso externo. Serão revestidas com reboco impermeável na face externa, 60cm acima do nível do piso externo, as paredes perimetrais. Nas paredes internas e na face interna das paredes perimetrais, aplicar reboco impermeável desde as fundações até 15 cm acima do nível do piso. O reboco impermeável terá dois centímetros de espessura e será executado com argamassa impermeabilizante cuja água de amassamento é adicionado o aditivo impermeabilizante na proporção de 2Kg por saco de cimento.

#### **3.5 CONCRETOP/VIBR. FCK=25MPA**

Concreto usinado bombeado fck=25mpa, inclusive lançamento e adensamento - o concreto usinado deve apresentar resistências mínima de fck = 25 mpa = 250 kgf/cm<sup>2</sup> ( resistência 28 dias). o slump (ensaio de abatimento do concreto) convencional, para todos os itens será 6 ± 1 cm. o fornecimento do concreto usinado deverá efetuar-se considerando o que segue: disposição e mistura dos materiais (aglomerante, agregados, água e, quando necessário, aditivos) dosados na usina em suas quantidades ideais para atingir os parâmetros de resistência e plasticidade exigidos por norma e atendendo as especificações. o transporte do material será feito em caminhão "betoneira" da usina até o local de aplicação, respeitando-se os limites de tempo de pega até a descarga na obra. o tempo de aplicação contado a partir do momento da dosagem do concreto na usina, até o final da aplicação no local de entrega, não poderá ser superior a 02h30minh (duas horas e trinta minutos). não será permitido a adição de água ao concreto usinado após a sua dosagem. a unidade de medida a ser utilizada será a de metros cúbicos (m<sup>3</sup>). o concreto somente será fornecido no horário comercial, a saber: de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup>feira das 8:00 às 17:00 horas e, aos sábados das 8:00 às 12:00 horas. o concreto poderá ser bombeado.

serão exigido, testes para verificação do "slump"(abatimento)do concreto usinado na obra, a ser realizado no ato da entrega do concreto e em conformidade com a norma da abnt. a cada duas entregas, a contratada deverá colher "corpos de prova" antes e durante a concretagem e providenciar às suas expensas a realização de ensaios laboratoriais de resistência à compressão aos 7(sete) e 28(vinte e oito) dias corridos, os quais deverão ser entregues à fiscalização da pmsga tão logo da obtenção dos resultados. a não entrega dos resultados implicará em não recebimento da estrutura executada e a consequente retenção dos valores monetários devidos.

### **3.6 ARMADURA CA-60 FINA**

Armacao aco ca-60 diam.3,40 a 6,40mm - fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra / colocação - fornecimento / corte (c/perdade 10%) / dobra / colocação - fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra / colocação. - a execução das armaduras para concreto armado obedecerá rigorosamente ao projeto estrutural. serão conferidos pela fiscalização após colocação nas fôrmas, verificando-se nesta fase se atendem ao disposto no projeto: quantidade de barras, tipo de aço empregado, dobramento, bitolas, posição nas fôrmas e recobrimento. o aço deve obedecer ao disposto na nbr 7480 da abnt e as condições de emprego do mesmo ao que determina a nbr 6118. qualquer mudança de tipo ou bitola das barras de aço será considerada modificação ao projeto, só podendo, pois, ser efetuada, com prévia autorização da fiscalização. na colocação das armaduras nas fôrmas, as mesmas deverão estar limpas, isentas de qualquer impureza (graxas, lama, etc.) capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços, retirando-se inclusive as escamas eventualmente destacadas por oxidação.

### **3.7 ARMADURA CA-50 GROSSA**

Armacao aco ca-50 diam.12,5 (1/2) à 25,0mm (1) - fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra / colocação - fornecimento / corte (c/perdade 10%) / dobra / colocação - fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra / colocação. - a execução das armaduras para concreto armado obedecerá rigorosamente ao projeto estrutural. serão conferidos pela fiscalização após colocação nas fôrmas, verificando-se nesta fase se atendem ao disposto no projeto: quantidade de barras, tipo de aço empregado, dobramento, bitolas, posição nas fôrmas e recobrimento. o aço deve obedecer ao disposto na nbr 7480 da abnt e as condições de emprego do mesmo ao que determina a nbr 6118. qualquer mudança de tipo ou bitola das barras de aço será considerada modificação ao projeto, só podendo, pois, ser efetuada, com prévia autorização da fiscalização. na colocação das armaduras nas fôrmas, as mesmas deverão estar limpas, isentas de qualquer impureza (graxas, lama, etc.) capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços, retirando-se inclusive as escamas eventualmente destacadas por oxidação.

### **3.8 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ELEVAÇÃO**

Lancamento/aplicacao manual de concreto em estruturas - o concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido entre o fim do amassamento e o lançamento, intervalo superior a uma hora. não se permitirá o lançamento a descoberta em dias de chuva forte. Durante e imediatamente após o lançamento o concreto deverá ser vibrado ou socado continua e energicamente com equipamento adequado. o adensamento deverá ser cuidadoso, para que o concreto preencha todos os recantos da fôrma e para que não se formem ninhos ou haja segregação de materiais. evitar-se-á vibração da armadura.

## **4. PAREDES E PAINÉIS**

### **4.1 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO**

Serão executadas obedecendo à localização, dimensões e alinhamentos indicados nos projetos. As espessuras referem-se às paredes depois revestidas. Caso as dimensões dos tijolos condicionem a pequenas alterações da espessura, variações da ordem de 1,5 cm podem ser admitidas, com autorização por escrito da fiscalização. As alvenarias de tijolos comuns serão executadas com tijolos cerâmicos furados, de primeira qualidade, dimensões 9 cm x 19cm x 19 cm re perfeitamente rejuntadas. Os tijolos serão molhados antes da colocação e assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas, com juntas de no máximo 2cm (dois centímetros) de espessura, formando linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas, rebaixadas com a ponta da colher para que o reboco



possa aderir fortemente. Não será permitida a colocação de tijolos com os furos voltados no sentido da espessura da parede, nem o emprego de tijolos de padrões diferentes num mesmo pano de alvenaria.

## 5. REVESTIMENTOS

### 5.1 CHAPISCO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA

Após a limpeza, as superfícies a revestir receberão chapisco: camada irregular e descontínua de argamassa de cimento e areia grossa. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, nivelados e com as arestas vivas. Chapisco de aderência chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3 esp.= 5mm para parede.

### 5.2 REBOCO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA

Será executado uma camada de argamassa aplicada sobre o chapisco de aderência limpo e abundantemente molhado. O reboco será de argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Antes da execução dos rebocos serão colocados todos os marcos e peitoris. Os alisares e rodapés serão colocados posteriormente. A espessura total dos rebocos não deve ser maior que 2cm. Não se fará aplicação de reboco externo em dias de chuva. Em dias muito quentes, os rebocos executados naquele dia serão molhados ao fim do dia. As paredes destinadas a receber pintura de base epóxi ou de poliuretano, terão reboco obrigatoriamente executado com argamassa pré-fabricada.

## 6. PISOS

### 6.1. LASTRO DE CONCRETO

As áreas destinadas a receber pavimentação receberão lastro de concreto com espessura mínima de 08(oito) centímetros ou o que for determinado em especificação própria. A camada regularizadora será lançada após compactação do aterro interno e após colocação e teste das canalizações que devam ficar sob o piso. O concreto conterá no mínimo 200Kg de cimento/m<sup>3</sup>. A superfície do lastro será convenientemente inclinada, de acordo com a declividade prevista para a pavimentação que irá receber. Antes do lançamento das argamassas de assentamento o lastro deverá ser lavado com água limpa e escovado. Após esta operação receberá pasta de cimento e areia 1:2, espalhada com vassoura. Em solos excessivamente úmidos, a critério da fiscalização, o piso morto deverá receber aditivo impermeabilizante.

### 6.2. PISO INDUSTRIAL

Executado com argamassa granítica composta de agregados de alta dureza, grande resistência à compressão e a abrasão. Inicia-se a execução do piso através da colocação das juntas plásticas apropriadas, nas dimensões de 27x3mm e formato próprio, conforme padrão recomendado pelo Fabricante. As referidas juntas são colocadas diretamente sobre a laje, após determinação os pontos de nível. Com esses pontos e o emprego de fios de nylon, determinam-se os alinhamentos e nivelamentos que as juntas deverão obedecer. Sob os fios já devidamente posicionados nos diversos pontos de nível, será processada a limpeza, lavagem a saturação de água na laje, formando uma baixa, onde em seguida, será lançado um chapisco confeccionado com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico de 1:2, bastante fluída e aplicada com uma escova de pelos duros. Imediatamente após a aplicação do chapisco, lança-se uma argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3, com aproximadamente 1cm de altura. Nessa argamassa, que segue exatamente o alinhamento e nivelamento proporcionados pelo fio de nylon é cravada a junta plástica e, posteriormente, a argamassa é comprida contra ela. O excesso de argamassa é retirado de modo a não cobrir mais de 60% (sessenta por cento) de sua altura, bem como, não ter uma espessura, junto à laje, superior a 2cm de cada lado. A aplicação das juntas deve ser feita 48 (quarenta e oito) horas antes da execução das demais etapas. Seguidamente deve-se executar a base em argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3. Aplica-se então a argamassa final, constituída pela mistura dos Agregados Rochosos com cimento Portland Comum, desempenados com o emprego de régua de alumínio e desempenadeiras de aço. Espessura mínima da camada de base: 2cm para trânsito leve, 2,5cm para solicitação média e 3cm para trânsito industrial pesado, sujeito a choques. As espessuras mínimas da capa de piso de alta resistência serão de 0,8cm, 1,2cm ou 1,5cm de acordo, respectivamente, com as solicitações descritas acima. As juntas

formarão quadrados com lado. No máximo. De 3 metros, sendo sempre as perimetrais colocadas a 2cm das paredes circundantes. Serão de metal com 1,6mm de espessura mínima ou plásticos com 3mm de espessura, perfeitamente ancoradas na base. Para locais de trânsito pesado serão usadas apenas juntas metálicas. Proceder-se a seguir a cura da superfície, devendo se executada com areia limpa, umedecida a intervalos regulares. Finalmente efetua-se o polimento da superfície, utilizando-se máquinas Politrizes equipadas com esmeril. Será feito com a superfície sempre molhada. É proibido o uso de areia com auxiliar do polimento. Torna-se oportuno acrescentar a necessidade de contratação dos serviços de execução do Piso Industrial com firma ou operários especializados, credenciados pelo Fabricante.

## **7. PINTURA**

### **7.1. CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS**

Deverá ser aplicada tinta a base de água em duas demãos, preparada por diluição conforme prescrição da embalagem. A parede a receber a pintura deverá receber lixamento preliminar, a seco, com lixa número 1 e limpeza de pó de lixa. As três demãos de tinta de acabamento serão aplicadas com broxa de tucum, alternadamente, em direções cruzadas. A última demão de caiação nos forros deve ser aplicada em sentido perpendicular ao vão de luz das janelas.

### **7.2. DEMARCAÇÃO DA QUADRA**

A demarcação será feita em tinta acrílica específica para demarcação com espessura da faixa de 5cm.

## **8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

A iluminação da quadra deverá ser feita da seguinte forma:

Poste: 10m com no mínimo 1,0 m enterrado, com suporte para refletores,

Refletores retangular para lâmpadas Vapor Mercúrio 400w com reator.

Fio tipo cabo 2,5 mm<sup>2</sup> para as ligações dos refletores e 6 mm<sup>2</sup> para a entrada e ligação até o quadro de distribuição.

Eletroduto de 25mm para passagem de fiação.

Caixas de passagem em alvenaria para inspeção

Aterramento será executado do tipo triangular com 03 hastes.

Quadro de Distribuição com 04 disjuntores, sendo um para cada poste de iluminação.

## **9. ACESSIBILIDADE**

### **9.1. CALÇADA DE PROTEÇÃO**

Será executada calçada de proteção em cimentado com base em concreto em todo o perímetro da quadra. Deverá ser feito o contorno com baldrame em tijolo cerâmico, após o baldrame a área da calçada será aterrada. Deverá ser deixado um espaço de 8,50 cm para que seja feito o lastro de concreto com 7cm de espessura e o piso cimentado com 1,50cm. Após a execução a mesma deverá ser rebocada na face exposta do tijolo e pintada com caiação em duas demãos.

### **9.2. PISO PODOTÁTIL**



O Piso podotátil pré-moldado de concreto, com dimensões de 25x25cm, pode ser de dois tipos: Direcional, utilizado para orientar o percurso, e Alerta, que avisa a mudança de direção ou algum tipo de obstáculo. As cores podem ser amarelo, azul, cinza, vermelho ou preto.

## 10. DIVERSOS

### 10.1. ALAMBRADO

O alambrado será em tubos de FºGº c/diâmetro de 2" com tela galvanizada eletrosoldada tipo ET – 120/40 malha de 5 x 5cm e bitola de 20,76 x 2,76mm, com altura de 1,00m nas laterais e 2,00m nos fundos ( onde ficam equipamentos – traves) sobre a alvenaria que mede 50cm, conforme projeto.

### 10.2. TRAVES DE FUTSAL

As traves para futebol de salão serão removíveis e com tampa cilíndrica de concreto com argola de ferro e na medida oficial de 3,00 x 2,00m livres confeccionadas em perfil tubular FºGº 3" e=2,00mm. Os prendedores das rede com distância de 10cm um do outro, tanto na horizontal, como na vertical.

### 10.3. TABELAS DE BASQUETE

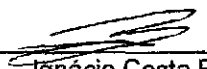
As tabelas de basquetebol serão em tubos de FºGº com 1,60 de avanço livre e base medindo 1,20 X 0,80m sustentadas por 2 chumbadores. Acompanha 1 par de tabelas de madeira compensada e=10mm, medindo 1,80 X 1,20m com moldura metálica, com aros e rede oficial segundo projeto.

### 10.4. ESTRUTRA DE VOLEY

Os postes de voley terão h=2,55m livre e 0,75m embutido no piso em tubos Mannesmann, com 2 ½" de diâmetro e= 3mm com regulagem de altura para definir modalidades masculinas e femininas. A rede terá dimensão 11,00x1m e nylon Trama ou similar.

## 11. LIMPEZA FINAL

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão estar em perfeito estado de funcionamento.

  
\_\_\_\_\_  
Ignácio Costa Filho  
Engenheiro Civil  
RNP: 060415087-3

**CONSTRUÇÃO DE 02 QUADRAS**

# **COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**



## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

### 01937 - PLACAS PADRAO DE OBRA

Preço Adotado: 128,3100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	2	4,88	9,76
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>9,76</b>
<b>MATERIAIS</b>					
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	14,79	66,555
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1	12	12
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	29,5	30,09
11725	PREGO 15X15	KG	0,15	9,4	1,41
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>110,055</b>
Total Simples					119,82
Encargos					8,49
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>128,31</b>

### 01630 - LOCAÇÃO DA OBRAS - EXECUÇÃO DE GABARITO

Preço Adotado: 4,1200

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
10498	CARPINTEIRO	H	0,13	7,2	0,936
12543	SERVENTE	H	0,13	4,88	0,6344
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>1,5704</b>
<b>MATERIAIS</b>					
12429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	M2	0,009	20,6	0,1854
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	0,04	14,79	0,5916
10101	ARAME GALVANIZADO N.16 BWG	KG	0,02	14,6	0,292
11724	PREGO	KG	0,012	9,4	0,1128

## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**TOTAL MATERIAIS 1,1818**

Total Simples 2,75

Encargos 1,37

BDI 0

**TOTAL GERAL 4,12**

**C2787 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1,50m**

**Preço Adotado: 24,1800**

**Unid: M3**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

**MAO DE OBRA**

12543	SERVENTE	H	2,65	4,88	12,932
-------	----------	---	------	------	--------

**TOTAL MAO DE OBRA 12,932**

Total Simples 12,93

Encargos 11,25

BDI 0

**TOTAL GERAL 24,18**

**C2864 - LASTRO DE PO DE PEDRA**

**Preço Adotado: 45,2100**

**Unid: M3**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

**MAO DE OBRA**

12543	SERVENTE	H	1,3	4,88	6,344
-------	----------	---	-----	------	-------

**TOTAL MAO DE OBRA 6,344**

**MATERIAIS**

12403	PO DE PEDRA	M3	1,15	29	33,35
-------	-------------	----	------	----	-------

**TOTAL MATERIAIS 33,35**

Total Simples 39,69

Encargos 5,52

BDI 0

**TOTAL GERAL 45,21**

**C3131 - ARRASAMENTO A TERRO (ESCALONAMENTO) DMT ATÉ 50M**

**Preço Adotado: 5,0100**

**Unid: M3**



## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					
I0666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	H	0	39,7121	0
I0779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0149	220,702	3,2941
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0119	38,6608	0,4616
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,003	185,843	0,5548
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>4,3104</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2543	SERVENTE	H	0,0448	4,88	0,2185
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>0,2185</b>
Total Simples					4,53
Encargos					0,48
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>5,01</b>

**C0192 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERAMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4**  
**Preço Adotado: 396,0200**

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2543	SERVENTE	H	9,2	4,88	44,896
I2391	PEDREIRO	H	8,5	7,2	61,2
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>106,096</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	235	0,42	98,7
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>98,7</b>
<b>SERVIÇOS</b>					
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,3	287,236	86,1708
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>86,1708</b>
Total Simples					290,97
Encargos					105,05
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>396,02</b>

## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**00089 - ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARMAÇÃO EM FERRO**

Preço Adotado: 469,1600

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	10	4,88	48,8
12391	PEDREIRO	H	3	7,2	21,6
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>70,4</b>
<b>MATERIAIS</b>					
11605	PEDRISCO	M3	0,263	63,2	16,6216
10108	AREIA GROSSA	M3	0,6183	50	30,915
10280	BRITA	M3	0,615	56	34,44
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	368,5	0,5	184,25
10163	AÇO CA-50	KG	18	3,96	71,28
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>337,507</b>
Total Simples					407,91
Encargos					61,25
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>469,16</b>

**01462 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO NO RESPALDO COM ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRACO 1:3, ESP. = 2cm, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE**

Preço Adotado: 27,3500

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MATERIAIS</b>					
11249	IMPERMEABILIZANTE	KG	0,4	6,5	2,6
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	9,72	0,5	4,86
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0243	46	1,1178
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>8,5778</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	0,95	4,88	4,636
12391	PEDREIRO	H	0,75	7,2	5,4

## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**TOTAL MAO DE OBRA 10,036**

Total Simples 18,61

Encargos 8,74

BDI 0

**TOTAL GERAL 27,35**

**C0843 - CONCRETO P/MBR - FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO**

**Preço Adotado: 331,8000**

**Unid: M3**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

**MAO DE OBRA**

12543	SERVENTE	H	6	4,88	29,28
-------	----------	---	---	------	-------

**TOTAL MAO DE OBRA 29,28**

**EQUIPAMENTOS (CHORARIO)**

10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,714	13,8268	9,8723
-------	-------------------------------	---	-------	---------	--------

**TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO) 9,8723**

**MATERIAIS**

11605	PEDRISCO	M3	0,209	63,2	13,2088
-------	----------	----	-------	------	---------

10280	BRITA	M3	0,627	56	35,112
-------	-------	----	-------	----	--------

10805	CIMENTO PORTLAND	KG	349	0,5	174,5
-------	------------------	----	-----	-----	-------

10109	AREIA MEDIA	M3	0,8669	46	39,8774
-------	-------------	----	--------	----	---------

**TOTAL MATERIAIS 262,698**

Total Simples 301,85

Encargos 29,95

BDI 0

**TOTAL GERAL 331,8**

**C0217 - ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm**

**Preço Adotado: 6,6400**

**Unid: KG**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

**MATERIAIS**

10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,02	9,97	0,1994
-------	-------------------------	----	------	------	--------

10169	AÇO CA-60	KG	1,15	4,14	4,761
-------	-----------	----	------	------	-------

**TOTAL MATERIAIS 4,9604**

## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

### MAO DE OBRA

10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,07	5,6	0,392
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,07	7,2	0,504
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>0,896</b>
Total Simples					5,86
Encargos					0,78
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>6,64</b>

**C0215 - ARMADURA CA-50A GROSSA D=12,5/A=25,0mm**

**Preço Adotado: 7,2500**

**Unid: KG**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

### MATERIAIS

10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,03	9,97	0,2991
10163	AÇO CA-50	KG	1,15	3,96	4,554
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>4,8531</b>

### MAO DE OBRA

10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,1	5,6	0,56
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,1	7,2	0,72
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>1,28</b>
Total Simples					6,13
Encargos					1,12
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>7,25</b>

**C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO SI/ELEVAÇÃO**

**Preço Adotado: 81,6900**

**Unid: M3**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

### MAO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	6	4,88	29,28
12391	PEDREIRO	H	2	7,2	14,4

## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**TOTAL MAO DE OBRA 43,68**

Total Simples 43,68

Encargos 38,01

BDI 0

**TOTAL GERAL 81,69**

**60073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19) cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:3)**

**Preço Adotado: 37,5800**

**Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

**MAO DE OBRA**

12543	SERVENTE	H	1,12	4,88	5,4656
12391	PEDREIRO	H	1	7,2	7,2

**TOTAL MAO DE OBRA 12,6656**

**MATERIAIS**

12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25	0,42	10,5
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,18	0,5	1,09
10109	AREIA MEDIA	M3	0,015	46	0,69
10441	CAL HIDRATADA	KG	2,18	0,74	1,6132

**TOTAL MATERIAIS 13,8932**

Total Simples 26,56

Encargos 11,02

BDI 0

**TOTAL GERAL 37,58**

**60776 - CHAPISCO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SI PENEIRAR TRACO 1:3 ESP.=5mm P. PAREDE**

**Preço Adotado: 4,2100**

**Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

**MAO DE OBRA**

12543	SERVENTE	H	0,15	4,88	0,732
12391	PEDREIRO	H	0,1	7,2	0,72

**TOTAL MAO DE OBRA 1,452**

**MATERIAIS**



## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,43	0,5	1,215
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	46	0,2806
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>1,4956</b>

Total Simples	2,95
Encargos	1,26
BDI	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4,21</b>

### C3409 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4

Preço Adotado: 21,8000

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

#### MAO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	0,6	4,88	2,928
12391	PEDREIRO	H	0,6	7,2	4,32
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>7,248</b>

#### SERVIÇOS

C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,025	287,236	7,1809
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>7,1809</b>

Total Simples	14,43
Encargos	7,37
BDI	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21,8</b>

### C1609 - LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO

Preço Adotado: 364,2200

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

#### MAO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	16	4,88	78,08
12391	PEDREIRO	H	2	7,2	14,4
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>92,48</b>

#### MATERIAIS

10280	BRITA	M3	0,878	56	49,168
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	220	0,5	110



## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

I0109	AREIA MEDIA	M3	0,698	46	32,108
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>191,276</b>
Total Simples					283,76
Encargos					80,46
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>364,22</b>

**C1920 - PISO INDUSTRIAL NATURAL-ESP = 12mm, INCLUS POLIMENTO (INTERNO)**

**Preço Adotado: 89,8800**

**Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2543	SERVENTE	H	1,2	4,88	5,856
I2391	PEDREIRO	H	1,2	7,2	8,64
I1227	GRANITEIRO/MAMORISTA	H	1,5	7,2	10,8
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>25,296</b>
<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					
I0748	MÁQUINA DE POLIR (CHP)	H	0,8	7,0439	5,6351
I0733	DESEMPENADEIRA ELÉTRICA (CHP)	H	0,2	1,6099	0,322
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>5,9571</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I0508	CERA	KG	0,15	14,66	2,199
I1101	ESMERIL N.36	UN	0,1	30,41	3,041
I1102	ESMERIL N.60	UN	0,05	30,41	1,5205
I1316	JUNTA PLASTICA 'I' 27MM PARA PISOS	M	2,5	1,03	2,575
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,03	50	1,5
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	26,58	0,5	13,29
I0967	DISCO DE DESBASTE DE 7"	UN	0,03	16,03	0,4809
I0034	AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PISOS	KG	21	0,41	8,61
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>33,2164</b>

Total Simples 64,47



## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Encargos 25,41  
 BDI 0  
**TOTAL GERAL 89,88**

### 60388 - CATACAO EM DUAS DEMAS COM SUPERCAL

Preço Adotado: 3,0100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MATERIAIS</b>					
12496	SUPERCAL	KG	0,3	1,06	0,318
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>0,318</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
12395	PINTOR	H	0,2	7,2	1,44
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>1,44</b>
Total Simples					1,76
Encargos					1,25
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>3,01</b>

### 61040 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA

Preço Adotado: 19,0300

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12395	PINTOR	H	1	7,2	7,2
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,5	5,6	2,8
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>10</b>
<b>MATERIAIS</b>					
12084	TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (PARA PISOS)	L	0,03	11	0,33
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>0,33</b>
Total Simples					10,33
Encargos					8,7
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>19,03</b>

### 62004 - POSTE CONCRETO H=10M, 3 PROJETORES LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO 250 W/400W

Preço Adotado: 2.255,0000

Unid: UN

## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MATERIAIS</b>					
I1781	REATOR AFP P/ LÂMP. V. MERCÚRIO 250 W	UN	3	69,33	207,99
I1478	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W/220V	UN	3	44,4	133,2
I0199	BASE FUSIVEL DIAZEO 25A. COMPLETA	UN	3	21,21	63,63
I1719	POSTE DE CONCRETO 11MX400KG	UN	1	880,3	880,3
I0347	CABO ISOLADO EM PVC 25MM2 - 750V	M	33	10,14	334,62
I1738	PROJETOR EXTERNO COM ÂNGULO ELEV REGULÁVEL	UN	3	74,15	222,45
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,1675	50	8,375
I0280	BRITA	M3	0,2106	56	11,7936
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	52,8	0,5	26,4
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>1.888,76</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2543	SERVENTE	H	32	4,88	156,16
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,1	5,6	17,36
I2312	ELETRICISTA	H	3,1	7,2	22,32
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>195,84</b>
Total Simples					2.084,60
Encargos					170,4
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>2.255,00</b>

**02007 - POSTE DE CONCRETO P/ILUMINAÇÃO ATE H=11,00M**

**Preço Adotado: 935,8300**

**Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2543	SERVENTE	H	1,8	4,88	8,784
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,35	5,6	1,96
I2312	ELETRICISTA	H	0,35	7,2	2,52
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>13,264</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	22,5	1,21	27,225

## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

11719	POSTE DE CONCRETO 11MX400KG	UN	1	880,3	880,3
10108	AREIA GROSSA	M3	0,035	50	1,75
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,5	0,5	1,75
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>911,025</b>
Total Simples					924,29
Encargos					11,54
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>935,83</b>

C0632 - CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COM BOM LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO

Preço Adotado: 236,0900

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
10498	CARPINTEIRO	H	1,185	7,2	8,532
12543	SERVENTE	H	7,234	4,88	35,3019
12391	PEDREIRO	H	4,11	7,2	29,592
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,225	5,6	1,26
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,225	7,2	1,62
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,185	5,6	6,636
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>82,9419</b>
<b>MATERIAIS</b>					
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,044	9,97	0,4387
12082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	141	0,25	35,25
10169	AÇO CA-60	KG	2,582	4,14	10,6895
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,059	6,18	0,3646
10280	BRITA	M3	0,098	56	5,488
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	28	0,5	14
10109	AREIA MEDIA	M3	0,1178	46	5,4188

## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

10529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,2	18,37	3,674
10441	CAL HIDRATADA	KG	7,644	0,74	5,6566
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>80,9801</b>
Total Simples					163,92
Encargos					72,17
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>236,09</b>

**C0537 - CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2**

**Preço Adotado: 5,6800**

**Unid: M**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,13	5,6	0,728
12312	ELETRICISTA	H	0,13	7,2	0,936
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>1,664</b>
<b>MATERIAIS</b>					
10358	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	1,02	2,52	2,5704
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>2,5704</b>
Total Simples					4,23
Encargos					1,45
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>5,68</b>

**C1196 - ELETRODUTO PVC ROSC INCL CONEXOES D= 25mm (6,4")**

**Preço Adotado: 10,7000**

**Unid: M**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
<b>MATERIAIS</b>					

## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	1,1	3,2	3,52
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>3,52</b>
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3	5,6	1,68
12312	ELETRICISTA	H	0,3	7,2	2,16
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>3,84</b>
Total Simples					7,36
Encargos					3,34
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>10,7</b>

**C1092 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUICAO 10A**

**Preço Adotado: 15,4800**

**Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3	5,6	1,68
12312	ELETRICISTA	H	0,3	7,2	2,16
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>3,84</b>
MATERIAIS					
10980	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UN	1	8,3	8,3
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>8,3</b>
Total Simples					12,14
Encargos					3,34
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>15,48</b>

**C1093 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUICAO 32A**

**Preço Adotado: 20,6800**

**Unid: UN**



## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MATERIAIS</b>					
10986	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UN	1	13,5	13,5
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>13,5</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3	5,6	1,68
12312	ELETRICISTA	H	0,3	7,2	2,16
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>3,84</b>
Total Simples					17,34
Encargos					3,34
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>20,68</b>

**02066 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES C/BARRAMENTO**

**Preço Adotado: 138,2000**

**Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MATERIAIS</b>					
10193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	1	30,6	30,6
10195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	1	24,88	24,88
10194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	1	30,1	30,1
11747	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES	UN	1	23,9	23,9
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>109,48</b>

**MAO DE OBRA**



## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,2	5,6	6,72
12312	ELETRICISTA	H	1,2	7,2	8,64
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>15,36</b>
Total Simples					124,84
Encargos					13,36
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>138,2</b>

### 63479 - QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR

Preço Adotado: 68,7400

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1	5,6	5,6
12312	ELETRICISTA	H	1	7,2	7,2
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>12,8</b>
<b>MATERIAIS</b>					
16129	QUADRO MEDIÇÃO PADRÃO COELCE (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	1	44,8	44,8
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>44,8</b>
Total Simples					57,6
Encargos					11,14
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>68,74</b>

### 63410 - CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO

Preço Adotado: 162,3700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>SERVIÇOS</b>					



## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

C2921	REATERRD C/COMPACTAÇÃD MANUAL S/CONTRDLE, MATERIAL DA VALA	M3	0,12	8,296	0,9955
C1213	EMBDÇD C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:2:9 ESP.= 20mm P/ PAREDE	M2	0,52	13,3594	6,9469
C2898	PINTURA HIDRACDR	M2	0,52	4,5235	2,3522
C1609	LASTRD DE CDNCRETD INCLUINDO PREPARD E LANÇAMENTO	M3	0,07	283,756	19,8629
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SDLD DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,12	12,932	1,5518
C1915	PISD CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTD E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇD 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	1	16,3892	16,3892
C0055	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJDLD COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	M3	0,18	375,174	67,5313
C2121	REBOCD C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇD 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	0,52	8,1425	4,2341

**TOTAL SERVIÇOS 119,864**

Total Simples 119,86

Encargos 42,51

BDI 0

**TOTAL GERAL 162,37**

**C1627 - PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)**

**Preço Adotado: 65,0500**

**Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	1,25	4,88	6,1
11328	LADRILHISTA	H	1,6	7,2	11,52
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>17,62</b>

**MATERIAIS**



## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

I8623	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP. 3cm	M2	1,1	25,31	27,841
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,8	0,5	1,4
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	46	0,8372
I0441	CAL HIDRATADA	KG	2,73	0,74	2,0202
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>32,0984</b>
Total Simples					49,72
Encargos					15,33
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>65,05</b>

**60035 - ALAMBRADO O/TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" INCLUSIVE PINTURA**

**Preço Adotado: 149,8200**

**Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MATERIAIS</b>					
I0100	ARAME GALVANIZADO N.14 BWG	KG	0,07	13,5	0,945
I2036	TELA DE ARAME GALVANIZADO DE 2' FIO N.14 BWG	M2	1,05	15,83	16,6215
I2293	ZARCÃO	L	0,1	15,49	1,549
I2171	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2')	M	2,73	31	84,63
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,12	12	1,44
I1872	SOLDA 50X50	KG	0,15	53,5	8,025
I0098	ARAME GALVANIZADO N.10 BWG	KG	0,15	11,67	1,7505
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>114,961</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
I1858	SERRALHEIRO	H	1,5	7,2	10,8



## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,5	5,6	2,8
10046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	0,9	5,6	5,04
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>18,64</b>

Total Simples 133,6

Encargos 16,22

BDI 0

**TOTAL GERAL 149,82**

### G1349 - ESTRUTURA METALICA DE TRAVES DE FUTSAL

Preço Adotado: 882,3500

Unid: CJ

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

#### MATERIAIS

11137	ESTRUTURA METALICA DE TRAVES DE FUTSAL	CJ	1	882,35	882,35
-------	--	----	---	--------	--------

**TOTAL MATERIAIS 882,35**

Total Simples 882,35

Encargos 0

BDI 0

**TOTAL GERAL 882,35**

### G1347 - ESTRUTURA METALICA C/ TABELAS DE BASQUETE

Preço Adotado: 2.142,6300

Unid: CJ

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

#### MATERIAIS

11139	ESTRUTURA METALICA P/ BASQUETE	CJ	1	1.715,69	1.715,69
-------	--------------------------------	----	---	----------	----------

11911	TABELAS DE BASQUETE	CJ	1	404,41	404,41
-------	---------------------	----	---	--------	--------

**TOTAL MATERIAIS 2.120,10**

SERVIÇOS



## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0865	222,484	19,2448
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>19,2448</b>

Total Simples 2.139,34

Encargos 3,29

BDI 0

**TOTAL GERAL 2.142,63**

### C1651 - ESTRUTURA METALICA P/ REDE DE VOLEY

Preço Adotado: 355,3900

Unid: CJ

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

#### MATERIAIS

11140	ESTRUTURA METALICA P/ REDE DE VOLEY	CJ	1	355,39	355,39
-------	-------------------------------------	----	---	--------	--------

**TOTAL MATERIAIS 355,39**

Total Simples 355,39

Encargos 0

BDI 0

**TOTAL GERAL 355,39**

### C1628 - LIMPEZA GERAL

Preço Adotado: 6,3900

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

#### MAO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	0,7	4,88	3,416
-------	----------	---	-----	------	-------

**TOTAL MAO DE OBRA 3,416**

Total Simples 3,42

Encargos 2,97

BDI 0

**TOTAL GERAL 6,39**



**CONSTRUÇÃO DE 02 QUADRAS**

# **COMPOSIÇÃO DE BDI**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA  
LOCAL: LOCALIDADE DE FAÍSCA E SUSTO

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	7,00
I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB ( 2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>11,15</b>
	<b>BDI =</b>	<b>26,92%</b>

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

  
IGNACIO COSTA FILHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 060405087-3


**CONSTRUÇÃO DE 02 QUADRAS**

# **ENCARGOS SOCIAIS**

ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA

### ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
		%	%
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feridos	3,72	0,00
B3	Auxílio-Enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,92	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuva	1,65	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	10,42	7,96
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
<b>B</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A</b>	<b>46,45</b>	<b>17,71</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,35	4,85
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15	0,11
C3	Férias Indenizadas	3,56	2,72
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	4,84	3,69
C5	Indenização Adicional	0,53	0,41
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências de A</b>	<b>15,43</b>	<b>11,78</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80	2,98
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência	0,53	0,41
<b>D</b>	<b>Total de Reincidências de um grupo sobre o outro</b>	<b>8,33</b>	<b>3,39</b>
		<b>TOTAL (A + B + C + D + E)</b>	<b>49,68</b>

  
 Ignácio Costa Filho  
 Eng. Civil  
 Rnp: 0604150873



**CONSTRUÇÃO DE 02 QUADRAS**

# **ART DE PROJETO E ORÇAMENTO**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO -  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO  
Nº CE20170277013

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL  
INDIVIDUAL

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): CE20170236044

**1. Responsável Técnico**

**IGNÁCIO COSTA FILHO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **060415087-3**

**2. Contratante**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

CPF/CNPJ: **07.756.646/0001-42**

**PRAÇA** Praça Joaquim Távora

Nº: **S/n**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **Redenção**

UF: **CE**

CEP: **62790000**

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **375/2017**

Celebrado em: **01/11/2017**

Valor: **R\$ 3.500,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

CPF/CNPJ: **07.756.646/0001-42**

**SEM DEFINIÇÃO** Localidades de Canadá e Guassi

Nº: **sem**

Complemento:

Bairro: **Canadá e Guassi**

Cidade: **Redenção**

UF: **CE**

CEP: **62790000**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **01/11/2017**

Previsão de término: **07/12/2017**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

**4. Atividade Técnica**

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #5020 - QUADRA DE ESPORTES	2,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #5020 - QUADRA DE ESPORTES	2,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Elaboração de Projeto e Elaboração de Orçamento da obra de construção de 02 (duas) quadras poliesportivas descobertas nas localidades de Canadá e Guassi - Redenção/Ce. Mapp 3634.

**6. Declarações**

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

**NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**IGNÁCIO COSTA FILHO - CPF: 777.001.633-91**

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - CNPJ: 07.756.646/0001-42**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 81,53**

Pago em: **07/12/2017**

Nosso Número: **8212223427**



## CONSTRUÇÃO DE 02 QUADRAS

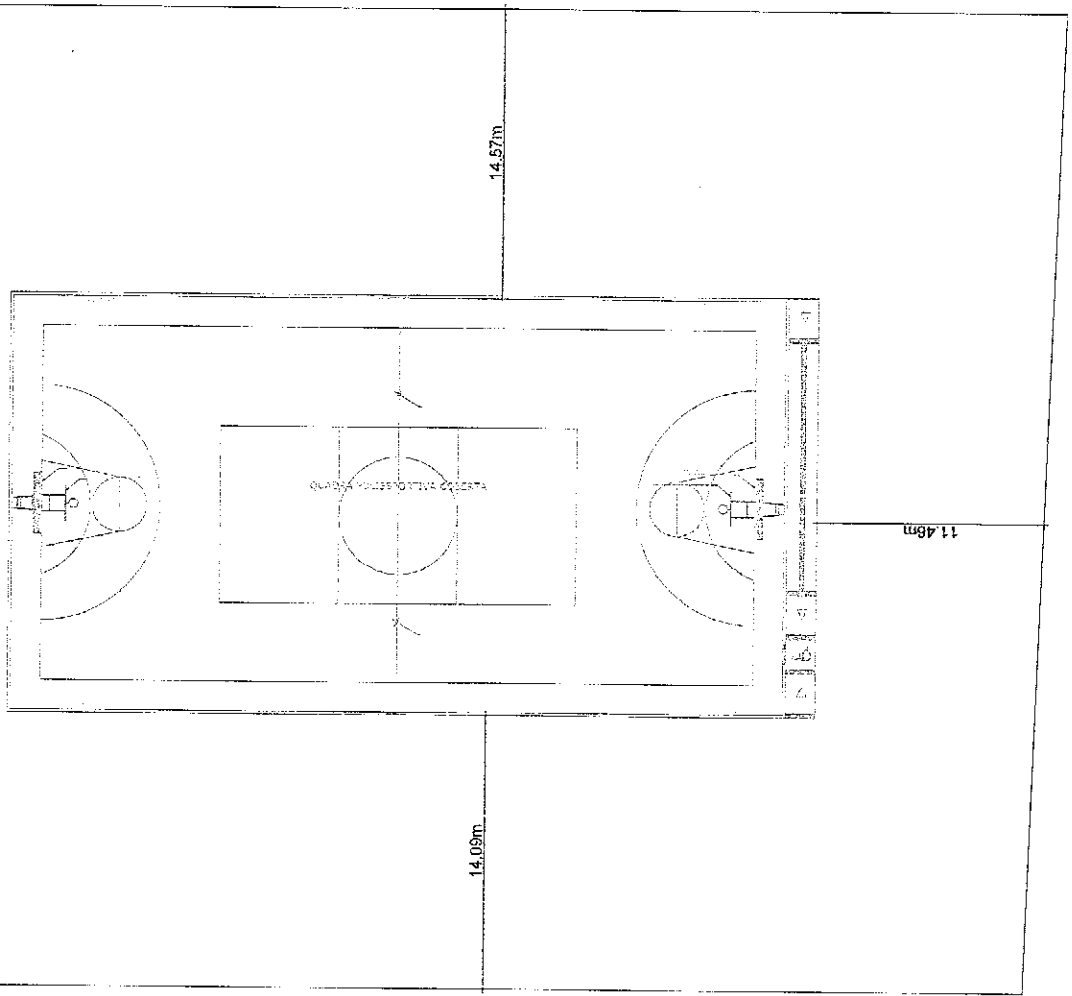
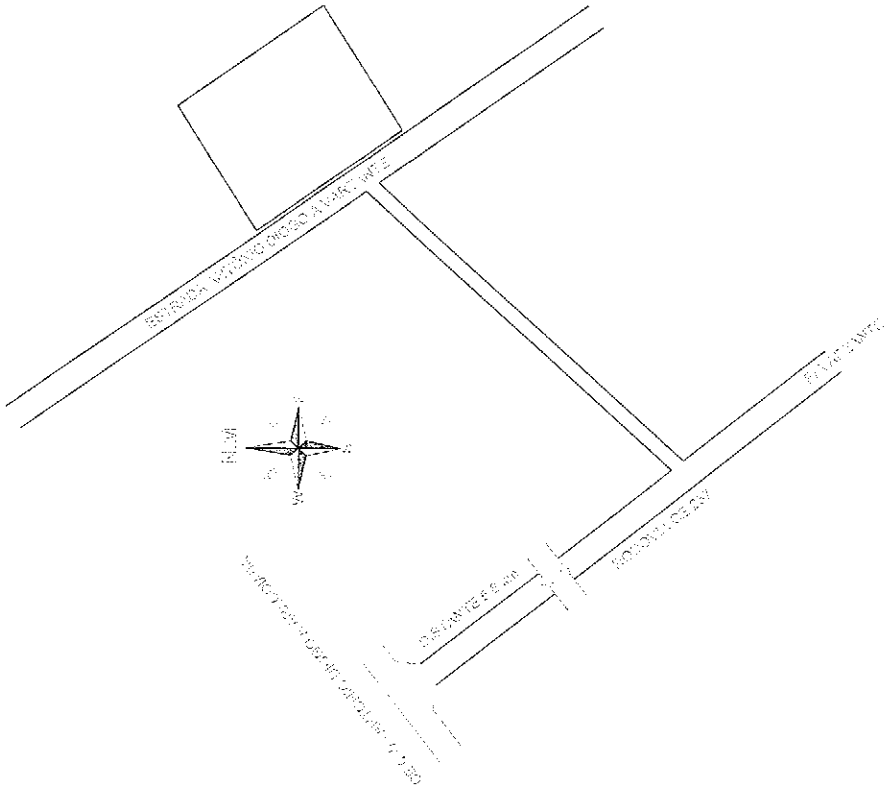
# PROJETOS











<b>PRESIDÊNCIA DE REDENAÇÃO</b> ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA	
<b>CONST. QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA</b>		PAISAGEM E SITO 200,00 m²	200,00 m²
PLANTA DE PROJEÇÃO PLANTA DE PROJEÇÃO	PLANTA DE PROJEÇÃO PLANTA DE PROJEÇÃO	PLANTA DE PROJEÇÃO PLANTA DE PROJEÇÃO	PLANTA DE PROJEÇÃO PLANTA DE PROJEÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE OBRAS Nº 001/2013		CHRISTIANE ENGENHEIRA	



L2





**CONSTRUÇÃO DE 02 QUADRAS**

# **REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA**

## DECLARAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO

Informamos para os Devidos Fins que a obra em questão Deverá ser executada pelo Regime de Contratação de Empreitada Por Preço Global



Ignácio Costa Filho

Engenheiro Civil

RNP: 060415087-3

**CONSTRUÇÃO DE 02 QUADRAS**

# **DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**

## RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Para a Execução dos referidos serviços é necessário do seguinte aparelhamento técnico mínimo:


01 – Betoneira

02 – Lixadeira para Piso

03 – Carros de Mão

04 – Pá

05 - Enxada

  
\_\_\_\_\_  
Ignácio Costa Filho  
Engenheiro Civil  
RNP: 060415087-3

**CONSTRUÇÃO DE 02 QUADRAS**

# **CURVA ABC/TEOREMA DE PARETO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

DBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA  
LOCAL: LOCALIDADE DE FAISCA E SUSTO

DATA: 08/12/2017  
BDI: 26,92%

TABELA: SEINFRA 24.1

**CURVA ABC/TEOREMA DE PARETO**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Unit c/bdi	Valor TOTAL	% SIMPLES	% ACUMULADO
6.2	SEINFRA	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERND)	M2	819,00	69,88	114,07	93.425,42	36,44%	36,44%
10.1	SEINFRA	C0035	ALAMBRA DO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	175,80	149,82	190,15	33.427,72	13,04%	49,48%
6.1	SEINFRA	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	65,52	364,22	462,26	30.286,97	11,81%	61,30%
9.1	SEINFRA	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	63,90	162,37	206,07	13.168,15	5,14%	66,43%
8.1	SEINFRA	C2004	POSTE CONCRETO H=10M, 3 PROJETORES, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 258 A 400W	UN	4,00	2.255,00	2.861,97	11.447,87	4,47%	70,90%
2.2	SEINFRA	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	163,80	45,21	57,38	9.398,67	3,67%	74,56%
3.1	SEINFRA	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	24,12	284,36	360,90	8.704,90	3,40%	77,96%
7.2	SEINFRA	C1049	DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRÍLICA	M	325,34	19,03	24,15	7.957,68	3,07%	81,02%
11.1	SEINFRA	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	837,09	6,39	8,11	6.788,77	2,65%	83,67%
12.1	SEINFRA	CXXXX	ADMINISTRAÇÃO DA DBRA	MES	4,00	1.140,60	1.447,61	5.790,44	2,26%	85,93%
1.2	SEINFRA	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	837,09	4,12	5,23	4.317,11	1,71%	87,64%
3.7	SEINFRA	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	379,39	7,25	9,20	3.480,94	1,36%	99,00%
5.2	SEINFRA	C3409	REBDO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	120,68	21,80	27,97	3.336,74	1,30%	90,30%
4.1	SEINFRA	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:3)	M2	60,30	37,58	47,70	2.876,02	1,12%	91,42%
10.3	SEINFRA	C1347	ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE	CJ	1,00	2.142,63	2.719,35	2.719,35	1,06%	92,48%
3.2	SEINFRA	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	4,82	396,02	502,61	2.422,80	0,94%	93,43%
8.3	SEINFRA	C0632	CAXA EM ALVENARIA (60X80X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	8,00	236,09	299,64	2.397,10	0,94%	94,36%
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE DBRA	M2	12,08	128,31	162,85	1.954,16	0,76%	95,13%
3.5	SEINFRA	C0843	CONCRETO P/VIAS, FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	4,38	331,80	421,11	1.844,46	0,72%	95,85%
8.4	SEINFRA	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	280,00	3,87	4,91	1.375,27	0,54%	96,38%
8.6	SEINFRA	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	90,00	10,70	13,58	1.222,21	0,48%	96,86%
8.2	SEINFRA	C2007	POSTE DE CONCRETO P/ ILUMINAÇÃO, ATÉ H=11,0M	UN	1,00	935,93	1.187,72	1.187,72	0,46%	97,32%
10.2	SEINFRA	C1349	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES E O E FUTSAL	CJ	1,00	882,35	1.119,85	1.119,85	0,44%	97,76%
3.3	SEINFRA	C0989	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	1,81	469,16	595,44	1.077,75	0,42%	98,18%
2.1	SEINFRA	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLD DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	27,96	24,18	30,69	856,05	0,33%	98,51%
5.1	SEINFRA	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	120,60	4,21	5,34	644,39	0,25%	98,77%
3.4	SEINFRA	C1462	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO NO RESPALDO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3. ESP.=2cm C/ ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	15,72	27,35	34,71	545,67	0,21%	98,98%
7.1	SEINFRA	C8588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOIS COM SUPERCAL	M2	120,60	3,01	3,82	460,71	0,18%	99,16%
3.8	SEINFRA	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	4,38	81,69	103,68	454,11	0,18%	99,34%
10.4	SEINFRA	C1351	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY	CJ	1,00	355,39	451,05	451,05	0,18%	99,51%
8.5	SEINFRA	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	60,00	5,68	7,21	432,53	0,17%	99,68%
9.2	SEINFRA	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	3,20	65,05	82,56	264,19	0,10%	99,78%



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCUBERTA  
LOCAL: LOCALIDADE DE FAÍSCA E SUSTO

DATA: 08/12/2017  
BDI: 26,92%

TABELA: SEINFRA 24.1

**CURVA ABC/TEOREMA DE PARETO**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Unit e/bedf	Valor TOTAL	% SIMPLES	% ACUMULADO
3.6	SEINFRA	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	22,18	6,64	8,43	186,92	0,07%	99,88%
8.9	SEINFRA	C2066	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	1,00	139,20	175,40	175,40	0,07%	99,93%
8.10	SEINFRA	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	68,74	87,24	87,24	0,03%	99,96%
8.7	SEINFRA	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	4,00	15,48	19,65	78,59	0,03%	99,99%
8.8	SEINFRA	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UN	1,00	20,68	26,25	26,25	0,01%	100,00%

IGNÁCIO COSTA FILHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 060405087-3





**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE REDENÇÃO**.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 2018.05.28.001**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLISPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.**

**VALOR GLOBAL RS:** \_\_\_\_\_ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: **120 (cento e vinte) dias**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo do Proponente**



ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 2018.05.28.001

**DO: GOVERNO MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ – Ceará

Fone: \_\_\_\_\_

**PARA: (NOME DA EMPRESA)**

Endereço:

Fone: ( )

**MODALIDADE:**

**N.º DOCUMENTO:**

**GARANTE:**

**VALOR: R\$ ( )**

Conforme disposto na seção 3.3.4 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

\_\_\_\_\_ -Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**  
**CARTA DE FIANÇA**

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

**2. BENEFICIÁRIO**

GOVERNO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ - doravante assim designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de ....., Estado de .....Endereço .....n.º ....., inscrita no CNPJ n.º ....., doravante assim designada.

O Banco ..... declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ ....., pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de \_\_\_\_\_.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço ....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de \_\_\_\_\_ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., .... de ..... de .....

Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

## ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO Nº.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.756.646/0001-42, com sede na Rua Padre Ângelo, 305 A, Centro, Redenção, Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, neste ato representada por seu Secretário(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS n.º 2018.05.28.001, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLISPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 2018.05.28.001 e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.I – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;



I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Redenção, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte Projeto Atividade 0901 secretaria de ESPORTE, Órgão: 1001 fundo municipal de ESPORTE, Dotação Orçamentária: 27.812.0028.1.026 – Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Fonte de Recursos: 01.01.22.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2018.05.28.001 e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,



defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

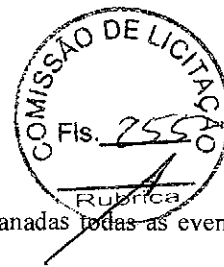
7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à



fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Redenção, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Redenção caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE do Município de Redenção;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Redenção para assinar o instrumento de contrato, se recusar a

fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Redenção, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Redenção, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Redenção.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Redenção.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Redenção.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Redenção, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Redenção, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Redenção pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de ESPORTE do Município de Redenção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**REDENÇÃO**  
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - O foro da Comarca de Redenção, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05(cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Redenção-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_  
CNPJ N° \_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

SECRETÁRIO(A)  
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA  
CNPJ N° \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF N° \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

7